



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N.º 020/2021**

O Município de Vitória, por intermédio da Secretaria de Gestão e Planejamento – SEGES, faz saber que realizará, nos termos da **Lei n.º 7.534/2008**, Processo Seletivo Simplificado em caráter de urgência para a contratação temporária de profissionais na função constante abaixo, com vistas a atender às necessidades de excepcional interesse público do Município de Vitória:

(Autorização no Processo Nº 3682306/2021)

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital. Ao confirmar a inscrição, o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e a legislação vigente.

1.2 – As dúvidas em relação ao presente processo deverão ser dirimidas junto à Coordenação de Recrutamento e Seleção da SEGES - processoseletivo@vitoria.es.gov.br ou através do telefone: (27) 3382-6071_e à Secretaria Municipal de Segurança Urbana (SEMSU), no Serviço de Salvamento Marítimo (SEMSU) – telefone (27) 3314-3283, em dia úteis, no horário de 09h às 18h ou através do e-mail erdalmacio@correio1.vitoria.es.gov.br.

1.3 – O candidato deverá acompanhar todas as publicações e informações referentes a este certame, desde o **EDITAL DE ABERTURA** até o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, por meio do Diário Oficial do Município (diariooficial.vitoria.es.gov.br) e do endereço eletrônico selecao.vitoria.es.gov.br, não se responsabilizando este Município por outras informações.

1.3.1 - Salientamos que as informações do certame poderão ocorrer somente no Diário Oficial do Município OU somente no endereço eletrônico supracitado OU em ambos. Para tanto, faz-se necessário o acompanhamento simultâneo nos dois endereços indicados.

1.4 – Este certame trata da contratação por tempo determinado destinado a atender as demandas do Serviço de Salvamento Marítimo, da Secretaria **de Segurança Urbana**.

Tabela 01 – Detalhes da Função

2. DA FUNÇÃO:

2.1 – GUARDA VIDAS

2.1 – GUARDA VIDAS	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	<ul style="list-style-type: none">• Realizar tarefas de vigilância e salvamento na orla marítima do Município e também poderá atuar em piscinas do Município, observando banhistas para prevenir afogamentos e salvar vidas;• Realizar patrulhamento marítimo com embarcação de propulsão a motor, orientar banhistas, prestar informações gerais e turísticas aos banhistas, participar de reuniões e elaborar relatório;• Responsabilizar-se pelo controle e utilização de equipamentos e materiais colocados a sua disposição e acompanhar os usuários do Projeto Praia Acessível.

REQUISITOS	- Ensino Fundamental Completo. E - Curso de Formação de Guarda-Vidas (FGV) conforme item 7
CARGA HORÁRIA	200 (duzentas) horas mensais, EM REGIME DE ESCALA.
REMUNERAÇÃO	R\$: 1.380,79
VAGAS	40 (quarenta) + Cadastro de Reserva

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:

3.1 – DA INSCRIÇÃO

3.1.1 – A inscrição será realizada **EXCLUSIVAMENTE** pela internet: o candidato deverá acessar o endereço eletrônico selecao.vitoria.es.gov.br, onde constam o Edital e a Ficha de Inscrição *Online*.

3.1.1.1 – A inscrição estará disponível a partir das **08h do dia 29/09/2021 até às 23h59min do dia 08/10/2021**, ininterruptamente, considerando o horário oficial de Brasília/DF.

3.1.2 – No momento da inscrição, o candidato deverá preencher os campos conforme orientações disponíveis no site e o disposto neste Edital.

3.1.2.1 – Para efeito de pontuação, só serão computados os registros que forem selecionados/digitados pelo candidato e concluídos por meio do botão “ADICIONAR”.

3.1.2.2 – Ao clicar em “ENVIAR”, não será possível alterar as informações declaradas pelo candidato.

3.1.3 – É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da ficha de inscrição. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição. Durante a etapa de Convocação, a não comprovação das informações declaradas na inscrição implicará na **ELIMINAÇÃO** do candidato.

3.1.4 – A Prefeitura Municipal de Vitória não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica em equipamentos utilizados pelo candidato, bem como falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

4. DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM COM DEFICIÊNCIA:

4.1- Neste Processo Seletivo Simplificado ficam reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas disponibilizadas para contratação temporária na função a ser ocupada, para os candidatos que se declararem deficientes, e cujas atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência.

4.2 – O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência marcará esta opção no momento em que estiver preenchendo a **Ficha de Inscrição Online**.

4.3 – Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.4 – De forma excepcional, conforme Decreto Municipal nº.19.541 publicado em 09/06/2021, durante o período de pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), nos Processos Seletivos municipais, o candidato que se declarar pessoa com deficiência será avaliado por médico do trabalho desta Municipalidade mediante agendamento.

4.4.1 – O candidato comparecerá à Medicina do Trabalho em dia, horário e local especificado posteriormente.

4.4.1.1 – O candidato deve apresentar no dia agendado, cópia original do Laudo Médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação

Internacional de Doenças (CID-10), citação do nome do (a) candidato (a), carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do (a) médico (a) responsável por sua emissão bem como a provável causa da deficiência.

4.4.2 – O Médico do Trabalho do Município deverá avaliar a aptidão do candidato para o exercício do cargo ou função, levando em consideração as atribuições previstas em lei e regulamentos para cada cargo ou função, emitindo um parecer com o resultado desta avaliação.

4.4.2.1 – O Laudo Médico será avaliado por médico do trabalho desta Municipalidade, que tem a prerrogativa de solicitar quaisquer documentos médicos para esclarecimentos ou para conclusão do procedimento.

4.5 – Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência e terá seu nome somente na listagem geral deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que: não atender ao disposto no item anterior, não comparecer à perícia médica ou não for enquadrado como deficiente nos termos do Decreto Municipal nº 13.460/2007.

4.6 – Terá seu nome na listagem geral e também na listagem específica para PESSOAS COM DEFICIÊNCIA neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato que for enquadrado como deficiente e que tiver sua deficiência avaliada como compatível com as atribuições da função pleiteada, conforme Laudo Médico emitido pela Perícia do Município de Vitória

4.7 – Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que tiver sua deficiência avaliada como incompatível com as atribuições da função pleiteada, conforme Laudo Médico emitido pela Perícia do Município de Vitória.

4.8 – O fornecimento do Laudo Médico é de responsabilidade exclusiva do candidato e o mesmo terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias a ele concernentes.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

5.1 – O Processo Seletivo será realizado em 03 (três) ETAPAS:

1ª ETAPA – DA INSCRIÇÃO:

Preenchimento da Ficha de inscrição no site selecao.vitoria.es.gov.br. Possui caráter classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para o cargo.

2ª ETAPA – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF: convocação para a realização do teste de aptidão física- TAF. Essa etapa possui caráter eliminatório/classificatório.

3ª ETAPA – DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS e DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO:

Convocação para comprovação dos requisitos para contratação (item 2). Essa etapa possui caráter eliminatório/classificatório, conforme disposto no item 12.3.

6. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF (2º ETAPA)

6.1 – O Teste de Aptidão Física – TAF será ministrado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo, conforme tabelas específicas.

6.2 – É condição para a participação no Teste de Aptidão Física (TAF) a realização do Teste Ergométrico (Avaliação Cardiológica).

6.2.1 – Serão aceitos os Testes realizados nos últimos 06 (seis) meses, considerando a data provável da realização do Teste de Aptidão Física (TAF).

6.3 – Participarão do Teste de Aptidão Física (TAF) os candidatos que obtiverem o resultado APTO no Teste Ergométrico (Avaliação Cardiológica).

6.4 – É responsabilidade do candidato o pagamento da taxa do Teste Ergométrico.

6.5 – O local, dia e horário para realização do Teste de Aptidão Física (TAF) serão divulgados após a homologação do Resultado Final da 1ª ETAPA (Avaliação das Inscrições). O candidato deverá comparecer ao local indicado trajando short, camiseta,

sunga de praia (para homens), maiô (para mulheres), tênis, **munido de carteira de identidade, CPF e do resultado do Teste Ergométrico.**

6.6 – O Teste de Aptidão Física (TAF) será composto de:

- **CORRIDA DE 12 MINUTOS:** consiste em exercício no qual o candidato efetuará um deslocamento contínuo, podendo andar ou correr, onde a distância percorrida será convertida em pontos de acordo com a tabela específica;
- **BARRA FIXA (exclusivo para homens):** será realizada sem contagem de tempo e sem auxílio de outro meio de elevação que não sejam os braços e com pegada na barra em pronação (palmas das mãos voltadas para a barra fixa). O número de repetições alcançado pelo candidato será convertido em pontos, de acordo com a tabela específica;
- **BARRA ESTÁTICA (exclusiva para mulheres):** somente para candidatas do sexo feminino, consiste na permanência em pegada de pronação, com o queixo ultrapassando a barra, pelo maior tempo possível.
- **ABDOMINAIS:** será executada sequência de abdominais ininterruptas, sem consideração de tempo, do tipo remador, partindo-se da posição em decúbito dorsal com braços estendidos para trás. O número de repetições atingidas será convertido em pontos de acordo com a tabela específica;
- **APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO:** o exercício será executado sem contagem de tempo, onde o total de repetições será convertido em pontos de acordo com a tabela específica;
- **NATAÇÃO (700m):** consiste num deslocamento contínuo, onde o candidato poderá utilizar qualquer estilo de nado para completar o percurso, onde o tempo transcorrido será convertido em pontos de acordo com a tabela específica. O Teste de Natação terá peso 3 e será realizada na Praia da Curva da Jurema.

6.7 – O TAF terá valor máximo de 10,0 (dez) pontos e considerar-se-á apto o candidato que atingir média igual ou superior a 7,0 (sete)

6.7.1 – No decorrer dos testes, será eliminado o candidato que obtiver pontuação inferior a 5,0 (cinco) em qualquer teste que compõe o TAF.

7. DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS (TERCEIRA ETAPA):

7.1 – Todas as informações declaradas pelo candidato no ato da inscrição deverão ser comprovadas para efeitos de convocação e contratação.

7.2 – Essa etapa terá caráter ELIMINATÓRIO.

7.3 – Na hipótese da não comprovação das informações declaradas na comprovação do requisito para contratação no cargo (item 2), o candidato será ELIMINADO do Processo Seletivo.

8. DA COMPROVAÇÃO DO REQUISITO (TERCEIRA ETAPA):

8.1 – A comprovação do REQUISITO da função (item 2) se dará da seguinte forma:

8.2 – Documento que comprove a escolaridade mínima exigida: Ensino Fundamental Completo.

8.2.1 – Serão considerados comprovantes de escolaridade: o Diploma OU Histórico Escolar de conclusão de Ensino Médio OU Superior.

8.2.2 – Serão aceitas também Certidões OU Declarações de conclusão de Ensino Médio OU Superior, desde que a conclusão do curso tenha ocorrido a partir de 01 de janeiro de 2018, devendo constar a data da conclusão do mesmo.

8.2.3 – Será aceita ainda, para os candidatos que estiverem cursando o Ensino Superior, declaração de matrícula neste, desde que emitidas a partir de 01 de janeiro de 2018 e que conste a informação da data de conclusão do ensino médio.

8.2.4 – A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros deverá ser revalidada pelo Ministério de Educação – MEC.

8.3 - Certificado, Diploma, Declaração ou Revalidação do Curso de Formação de Guarda – Vidas atualizado e emitido pelo Corpo de Bombeiros, **exigido no REQUISITO da função**. O certificado terá validade de um ano, prorrogável por mais dois anos desde que seja realizado a revalidação.

8.3.1 - Os candidatos deverão obrigatoriamente apresentar o certificado de conclusão do curso de Formação de Guarda Vidas no momento da convocação, juntamente com os demais documentos exigidos no item “11 – Da Contratação”. A não apresentação do certificado ensejará na imediata desclassificação do candidato.

8.4 – Todos os documentos de que trata este item deverão **abranger frente e verso**.

8.5 – Na hipótese de não comprovação ou de comprovação inadequada dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará **ELIMINADO** deste Processo Seletivo.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será aferido após terminada a 2º ETAPA – TAF.

9.2 – A listagem de classificação dos candidatos aprovados dar-se-á na ordem decrescente a nota do Teste de Aptidão Física.

9.3 – Caso haja empate na totalização dos pontos, o desempate se dará considerando os seguintes critérios, nesta ordem:

- a) O candidato com melhor desempenho na Prova de Natação de 700 metros;
- b) O candidato com melhor desempenho na Corrida 12 minutos;
- c) Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade.

9.4 – Este Processo Seletivo Simplificado, em caráter de urgência terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério do Município.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1 – A convocação dos candidatos classificados neste Processo Seletivo obedecerá a ordem de classificação do Resultado Final e será efetuada em Edital próprio, publicado no Diário Oficial do Município, de acordo com a classificação decrescente de pontuação dos candidatos.

10.2 – Para fins de atendimento à convocação, o candidato deverá **OBRIGATORIAMENTE** apresentar todas as documentações comprobatórias dos itens declarados no ato de inscrição de acordo com o disposto no Edital de Convocação de candidatos.

11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1 – Para a contratação por meio deste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá ser convocado por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Município de Vitória (diariooficial.vitoria.es.gov.br/);

11.1.2 – Ser brasileiro nato ou naturalizado;

11.1.3 – Possuir a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação;

11.1.4 – **ENVIAR/ENTREGAR** com os documentos necessários à sua admissão, laudo médico admissional emitido por empresa especializada, considerando que, durante o período de pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), para os candidatos que não se declararam pessoas com deficiência, não será necessário passar por perícia médica realizada pela Medicina do Trabalho desta prefeitura para admissão em processos seletivos (Decreto Municipal nº.19541/2021).

11.1.5 – **ENVIAR/ENTREGAR, pelo meio estabelecido no Edital de Convocação, a seguinte documentação obrigatória para a contratação (cópia simples):**

a) Comprovante de escolaridade de acordo com o requisito (**Ensino Fundamental Completo**);

b) Documento de identidade (RG) com foto (frente e verso, com o número e a data de expedição);

c) Comprovante de Situação Cadastral no CPF – Internet/ ReceitaFederal. Com nome conforme consta na Certidão de Nascimento ou Casamento apresentada;

d) Certidão de Quitação Eleitoral;

Certidão entregue deve constar a informação de que está “**QUITE** com a Justiça Eleitoral”. Obs: Caso não consiga emitir pelo site www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral, procure o Cartório Eleitoral.

e) Certidão de Nascimento ou de Casamento;

f) CPF do cônjuge;

g) Certidão Nascimento e CPF do(s) filho(s) (**informados na ficha familiar**);

h) Comprovação da situação militar (no caso de candidatos do sexo masculino) **Documentos aceitos:** Certificado de Reservista de 1ª ou 2ª categoria, Certificado de Dispensa de Incorporação (antigo Certificado de Reservista de 3ª categoria), Certificado de Isenção, Certidão de Situação Militar, Carta Patente, Provisão de Reforma, Atestado de Situação Militar, Atestado que comprove estar desobrigado do Serviço Militar, Carteira de Identidade Militar, Cartão de Identificação Militar e Certificado de Dispensa do Serviço Alternativo.

Obs.: Homens a partir de 46 anos estão dispensados da apresentação deste documento.

i) – Comprovante de residência: energia, água, telefone (emitidos há no máximo 3 (três) meses) ou contrato de locação;

j) – Documento que conste o seu NOME, número da AGÊNCIA e o número da CONTA CORRENTE no banco: Bradesco;

k) – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (**emitido pela CAIXA ou Banco do Brasil**);

No comprovante de inscrição deve constar o mesmo número da “Consulta na Qualificação Cadastral”. Caso o número do PIS/PASEP do comprovante entregue for diferente do número que consta na “Consulta Qualificação Cadastral”, você deverá procurar o seu banco para solicitar a unificação, pois só pode haver um número de PIS/PASEP ativo;

l) – Comprovante da “Consulta da Qualificação Cadastral” impresso – site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;

Após a verificação cadastral, será apresentado o resultado da consulta. Caso apareça a mensagem “Os dados estão corretos.”, não há divergências que devem ser corrigidas. Caso haja divergência nos dados informados, aparecerá uma mensagem com orientações para que se proceda a correção e, somente após a correção das divergências, poderá assinar o contrato;

m) – 01 (uma) foto 3 x 4 recente;

n) – Registro no Conselho de Classe e certidão de quitação;

o) – Certidão (ou Declaração) de Acúmulo de Cargo, devidamente assinada e carimbada, emitida pelo setor responsável;

p) no caso de *Acúmulo em órgão externo: emitido pela área de Recursos Humanos Geral do órgão (não será aceita declaração emitida pela Secretaria de Lotação);

q) no caso de *Acúmulo na PMV: emitido pelo RH da Secretaria de Lotação (não será aceita declaração da Chefia Imediata);

- Conforme determina o Decreto nº 17.953, de 20/12/2019, a Declaração deverá conter: nome do servidor, data de admissão, nome do cargo/função, tipo de vínculo, jornada de trabalho (carga horária), horário de trabalho, e se trabalha em regime de escala ou não;

- Não ter tido, em vínculos anteriores com Administração Pública de Vitória, rescindido, exonerado ou demitido em decorrência do artigo 14, incisos I, III, IV e V, da Lei Municipal nº 7534/2008, e/ou ato motivado pela Corregedoria e/ou por determinação judicial.

r) – Certificado de conclusão **do Curso de Formação de Guarda Vidas**

s) – CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social.

11.2 – Caso o candidato deixe de apresentar a documentação exigida para a Admissão ou ficar pendente de algum documento nos moldes estabelecidos neste item e no Edital de Convocação, decorrido o prazo para ingresso, a contratação não se concretizará e será ELIMINADO do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

12.1 – Será **eliminado** o candidato que:

a) Apresentar documentos ilegíveis, incompletos ou rasurados.

b) Prestar declaração inverídica, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como apresentar documentos irregulares.

12.2 – Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria de Segurança Urbana, bem como a atuar na localidade de necessidade do Município. Na impossibilidade de cumprir este horário ou de atuar nos locais indicados, o mesmo será eliminado em qualquer tempo.

12.3 – Será reclassificado para o último lugar da listagem de classificação geral da respectiva função:

a) O convocado que não comparecer ou deixar de enviar a documentação no prazo estipulado no Edital de Convocação;

b) O candidato que se enquadrar nas disposições dos incisos III e IV do Art. 9º da Lei N.º 7.534/08, que dispõe sobre contratação por tempo determinado.

12.3.1 – A reclassificação só acontecerá uma única vez.

12.4 – O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

12.5 – O profissional contratado por meio da reserva do presente Edital, caso precise se afastar por motivo de licença médica, a partir do 16º dia de afastamento passará a receber pelo INSS.

12.6 – O município de Vitória, com base em registros encaminhados à Secretaria de Segurança Urbana pela chefia imediata, poderá rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, antecipadamente, em observância ao que dispõe o Art. 14 da Lei N.º 7.534/2008.

12.7 – Ficará a cargo do município de Vitória avaliar a possibilidade de renovação do contrato por tempo determinado, não tendo obrigatoriedade de manutenção do mesmo.

12.8 – A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

12.9 – De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Vitória o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado.

12.10 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria de Gestão e Planejamento – SEGES e pela Secretaria de Segurança Urbana, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Vitória – ES, 22 de setembro de 2021.
Regis Mattos Teixeira
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento